



LEI Nº 1.663 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Protocolo nº 09

Lei nº 0901/2012

Assinatura

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE
CENTROS DE ATIVIDADES
ESPORTIVAS VOLTADAS PARA A
PRÁTICA DE ESPORTES NÁUTICOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Centros de Atividades Esportivas voltadas para a prática de esportes náuticos como windsurf, kitesurf, canoagem, entre outros.

Art. 2º. Os Centros de Atividades Esportivas visarão os seguintes objetivos:

I – Incentivar a prática de esportes náuticos, visando a formação de novos atletas;

II- desenvolver projetos esportivos para a comunidade.

III – Servir como local de apoio para a organização e a realização de campeonatos;

IV – incentivar a prática esportiva em complementação às atividades escolares.

Art. 3º. Poderão ser firmados parcerias com as escolas públicas e privadas de forma a possibilitar aulas de educação física nos Centros de Atividades Esportivas de que trata a presente Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo editará normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011

André Luiz Mônica e Silva
Prefeito